LEI Nº 882, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1978.

Autoriza o Executivo a receber contribuições e a abrir um crédito especial até Cr$ 300.000,00, para início das obras de construção da Hidráulica de Bom Princípio.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - É o Executivo autorizado a receber contribuições de particulares, para início das obras de construção da Hidráulica de Bom Princípio.

Art. 2º - A receita proveniente das contribuições a que se refere o artigo anterior será registrada sob a seguinte codificação:

R E C E I T A

2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL
2500.00.00 - Transferências de Capital
2530.00.00 - Auxílios e/ou Contribuições
2539.00.00 - Auxílios e/ou Contribuições Diversas.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial até Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para início das obras de construção da Hidráulica de Bom Princípio, sob a seguinte codificação:

D E S P E S A

ÓRGÃO: 0400 - DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 - DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
0401.13000000.000 - SAÚDE E SANEAMENTO
0401.13760000.000 - SANEAMENTO
0401.13764470.000 - ABASTECIMENTO D'ÁGUA
0401.13764471.018 - Construção da Hidráulica de Bom Princípio
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4100.00 - INVESTIMENTOS
4110.00 - OBRAS PÚBLICAS
- Início de Obras ..... Cr$ 300.000,00.

.....

Art. 4º - Servirão de cobertura para o crédito a que se refere o artigo anterior as contribuições a serem recebidas dos particulares interessados.

Parágrafo único - Além do limite estabelecido no artigo anterior, a abertura do crédito especial terá como teto o valor das contribuições mencionadas no artigo 1º e poderá ser feita por etapas, à medida que as contribuições se tornarem disponíveis.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 22 de fevereiro de 1978.

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ANA MARIA SELBACH
Secretária da Prefeitura